



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CAMPO MOURÃO

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI

Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020 - Fone: (44) 3525-2117 - Celular: (44) 99959-0757 - E-mail: cm-1vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos.....:0001268-06.2014.8.16.0058 DE EXECUÇÃO FISCAL.

Exequente.....:FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO/PR.

Executado.....:ILMA MARTINS SILVA.

1ª PRAÇA.....:**08 de março de 2.024, às 14:00 horas, on line** pelo portal: www.spencerleiloes.com.br, pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.

2ª PRAÇA.....: **22 de março de 2.024, às 14:00 horas, on line** pelo portal: www.spencerleiloes.com.br, não sendo aceito preço vil.

Local.....:a realizar-se exclusivamente *on line* pelo portal: www.spencerleiloes.com.br pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **Spencer D'Avila Fogagnoli**, matriculado na JUCEPAR nº 12.235-L, estabelecido à Av. Cerro Azul, Praça Pedro Álvares Cabral, 94 – Sobreloja, sala 01, zona 02, Maringá-PR., telefone (44)3026-4950.

Bem(ns).....: **“IMÓVEL: Data de terras nº 04 da quadra nº 11 com área de 385m² situado no Jardim Florida nesta cidade limitando: a nordeste confrontando com as datas nº 6.7 e 8 por uma linha seca e reta numa distância de 27,50m; a sudeste confrontando com a data nº 05 da mesma quadra por uma linha seca e reta numa distância de 14,00m; a sudoeste confrontando com a data nº 03 da mesma quadra por uma linha seca e reta numa distância de 27,50m; a noroeste pela testada da rua José Teodoro de Oliveira numa distância de 14,00 m”. Havido pela matrícula sob nº 11.114 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício de Campo Mourão - PR.**

Benfeitorias: Contendo uma residência em alvenaria, piso cerâmico em estado regular de conservação.

Observação:O imóvel situa – se a rua José Teodoro de Oliveira nº 70 Jardim Florida em regular estado em rua com asfalto.

Depósito.....:Em mãos e poder do próprio Executado.

Recurso.....: Não há interposição de recurso.

Valor da Avaliação: R\$ 422.932,30 (quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta centavos) datado em 31/01/2024.

Valor da Dívida: R\$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais), datado de 11/09/2023.

ÔNUS.....:Além da penhora dos presentes autos, constam ainda os seguintes ônus sobre o referido bem: Penhora oriunda dos autos sob nº. 0004141-66.2020.8.16.0058 em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, conforme R-6/11.114, nada mais consta.

Despesas Decorrentes:a) em caso de arrematação: **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (art. 24, parágrafo único do Decreto 21.981/32); b) em caso de adjudicação após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser paga pelo adjudicante; c) em caso de acordo após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de remição/quitação da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro e antes do pregão: fica dispensado o pagamento da comissão do leiloeiro; e) em caso de remissão/perdão da dívida após a publicação do edital de leilão no site do leiloeiro: **2% (dois por cento)** sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

INTIMAÇÃO:Ficam desde logo intimados os interessados e o(a)s executado(a)s ILMA MARTINS SILVA e seu(s) respectivo(s) cônjuge(s), se casado for (art. 889, CPC) que não sejam encontrados para intimação pessoal da data de praça ou leilão, bem como de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do CPC, pagando principal e acessórios. Ficam, ainda, CIENTES de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no art. 903, § 1º, do CPC será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º, CPC). Campo Mourão, datado eletronicamente.

Eu, (*Dejair Palma - Escrivão*), que digitei por ordem judicial.

(Assinatura Digital)

CEZAR FERRARI

JUIZ DE DIREITO

OBSERVAÇÃO:Este processo tramita (EXCLUSIVAMENTE) através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

